



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

INDICAÇÃO N.º 031/2026

Indicam ao Poder Executivo Municipal que seja feita a regulamentação, no âmbito do Município, da Lei Federal oriunda do Projeto de Lei nº 2.387/2023.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, após tramitação regimental, Indicam ao Poder Executivo Municipal que seja feita a regulamentação, no âmbito do Município, da Lei Federal oriunda do Projeto de Lei nº 2.387/2023:

"Que o Poder Executivo Municipal de Caçapava do Sul adote as providências necessárias para a regulamentação, no âmbito do Município, da Lei Federal oriunda do Projeto de Lei nº 2.387/2023, que reconhece os monitores da educação infantil como profissionais do magistério, promovendo sua efetiva aplicação no plano de carreira, na valorização profissional e nos direitos funcionais".

JUSTIFICATIVA

A recente sanção da referida Lei Federal representa uma conquista histórica para a educação brasileira, ao reconhecer formalmente os monitores da educação infantil como integrantes da carreira do magistério. Contudo, para que seus efeitos sejam concretizados na realidade local, é indispensável que o Município proceda à devida regulamentação, adequando sua legislação, plano de cargos e salários e demais normas correlatas.

A educação infantil constitui a base do desenvolvimento humano, sendo imprescindível assegurar valorização, reconhecimento e condições dignas de trabalho às profissionais que atuam nessa etapa fundamental do ensino. Assim, a regulamentação municipal da lei federal é medida de justiça, legalidade e compromisso com a qualidade da educação pública.

Diante do exposto, solicita-se a atenção do Poder Executivo para que promova, com a máxima brevidade, a regulamentação necessária, garantindo que o direito reconhecido em âmbito nacional seja plenamente efetivado no Município de Caçapava do Sul.

Jussarete Vargas Dias (PDT)

Peter Linhares (PDT)